

PARECER Nº 575/2026

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Processo: 12.217/2026

Autoria: Vereadora KATIUSCIA MANTELI

Assunto: Projeto de lei que: **INSTITUI O PROJETO ESPORTE NA PRAÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, o Programa “Esporte na Praça”, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas pela população.

A proponente sustenta que a iniciativa promove melhor utilização das praças públicas, parques e quadras esportivas municipais, destinando esses espaços à prática esportiva orientada aos munícipes, favorecendo a convivência comunitária e a promoção da saúde.

Assevera, ainda, que a prática regular de atividade física é fundamental para a promoção da saúde, para a melhoria da qualidade de vida e para a prevenção de diversas doenças. Contudo, muitas pessoas ainda encontram dificuldades para acessar espaços ou programas que estimulem a prática esportiva.

Nesse contexto, defende que o Projeto Esporte na Praça busca estimular a utilização de praças e demais espaços públicos — conforme disponibilidade e conveniência — como locais de promoção da atividade física, proporcionando à população oportunidades de participação em atividades esportivas e recreativas gratuitas.

A propositura tramitou regularmente perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação



desta Casa, tendo recebido parecer pela aprovação com de emenda supressiva.
É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O assunto merece análise por parte desta Comissão, conforme estabelece o **Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 008 de 15/12/2016**, que dispõe:

Art. 55-M Compete a Comissão de Esporte e Lazer:

- I - emitir parecer em todos os projetos relacionados ao esporte, desporto e lazer;
- II - emitir parecer nos projetos que tratem do incentivo à prática esportiva como auxílio no desenvolvimento infanto-juvenil;
- III - encaminhar discussões em audiências e reuniões da comissão sobre os temas relacionados ao esporte e ao lazer como medidas de políticas públicas.

A prática esportiva constitui um dos pilares essenciais da saúde pública e do desenvolvimento social, atuando como instrumento de prevenção de doenças crônicas, promoção da saúde mental e fortalecimento da inclusão social. Além de estimular a liberação de endorfina e reduzir quadros de ansiedade e depressão, o esporte favorece o desenvolvimento cognitivo e emocional, melhora a concentração e contribui para a formação de valores como disciplina, empatia, resiliência e trabalho em equipe.

A proposição em análise, ao incentivar a prática desportiva no âmbito municipal, apresenta relevante importância para a sociedade cuiabana, pois promove o bemestar da população e reforça políticas públicas já previstas na Lei Orgânica Municipal.

O texto constitucional local estabelece expressamente o dever do Município de fomentar práticas esportivas formais e não formais, garantir atividades corporais às crianças, idosos e pessoas com deficiência, incentivar programas permanentes de educação física e assegurar o acesso da comunidade às instalações esportivas.

Art. 157. É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, observando-se:



a) a garantia de atendimento de atividades corporais, do desporto, lazer às crianças, principalmente no âmbito escolar e aos deficientes e idosos;

Art. 162. Caberá ao Município construção, de instalações adequadas à prática de desportos, bem como sua manutenção e de recursos especializados, para deficientes e idosos, na seguinte forma:

I - incentivo a práticas esportivas, através de realização de programas permanentes de educação física;

II - inclusão no calendário de eventos, com promoções específicas, referentes aos desportos e ao lazer.

Art. 163. A promoção, o apoio e o incentivo aos esportes, atividades corporais e ao lazer serão garantidos, mediante:

a) o incentivo à pesquisa no campo da Educação Física, do Desporto e do lazer social;

b) programas de construção, preservação e manutenção de áreas para a prática esportiva e o lazer comunitário, com alternativas de utilização para os portadores de deficiência e idosos;

c) provimento dos cargos e encargos por profissionais habilitados na área específica dos cargos atinentes à educação física e ao desporto, tanto nas instituições públicas como nas privadas;

d) garantia do acesso da comunidade às instalações de lazer e esporte das escolas e centros esportivos do Município, sob orientação de profissionais habilitados, nos horários e dias que não prejudiquem a prática pedagógica formal.

Nesse contexto, a matéria revela-se **conveniente e oportuna**, uma vez que seu conteúdo jurídico produz resultado alinhado ao interesse público, fortalecendo ações de promoção da saúde, lazer e qualidade de vida. A iniciativa contribui para ampliar o alcance das políticas desportivas municipais, reforçando o compromisso do Poder Público com a construção de uma cidade mais saudável, inclusiva e socialmente integrada.

Diante disso, esta Comissão **opina pela aprovação da matéria**, por atender plenamente aos requisitos de conveniência e oportunidade.

III – VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DA CCJR.



Cuiabá-MT, 13 de julho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003000380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wilson Kero Kero (Câmara Digital)** em 17/07/2026 11:57

Checksum: **E0D89D1172E0F975E981373C5267B55337CE53049287CC679884625154ECB39E**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.